



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO CICLO DE SELEÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 (CR 01/2026)
SGED nº 7303/2026**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC, no uso de suas atribuições e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SGED nº 7303/2026;

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 11/2026 tem por objeto a contratação de serviço contínuo de administração, gerenciamento e operacionalização dos benefícios de vale-alimentação e vale-refeição destinados aos empregados do CRM-SC, mediante solução eletrônica de pagamento, com cartões físicos bandeirados e operação em arranjo aberto;

CONSIDERANDO que o procedimento foi estruturado na hipótese de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos beneficiários diretos a seleção da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece que a votação realizada pelos beneficiários constitui o critério de seleção da empresa a ser contratada entre as credenciadas aptas, bem como que a razão da escolha do futuro contratado decorrerá do resultado do respectivo ciclo, regularmente apurado e homologado

CONSIDERANDO que, nos termos do Edital, cada beneficiário elegível possui direito a um único voto em cada turno, sendo o voto facultativo, pessoal e intransferível e a ausência de participação considerada abstenção, sem invalidar a votação;

CONSIDERANDO que a votação foi realizada eletronicamente por meio da plataforma Helios Voting, adotada de forma a assegurar controle de elegibilidade, autenticação individual, prevenção de duplicidade, limitação de uma resposta por beneficiário em cada turno, preservação do sigilo da escolha individual, apuração objetiva e manutenção de registros eletrônicos aptos à conferência e à auditoria, em conformidade com os requisitos do item 9.10.1 do Edital;

CONSIDERANDO que o universo funcional considerado pelo CRM-SC compreendeu 98 (noventa e oito) beneficiários elegíveis, tendo sido 97 (noventa e sete) cadastrados na plataforma para a nova votação, uma vez que um beneficiário se encontrava em período de férias e optou por não participar do procedimento;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à decisão administrativa proferida em sede de recurso, os materiais de divulgação foram novamente analisados e saneados, tendo sido realizada nova votação em 16/10/2026;

CONSIDERANDO que, no primeiro turno da nova votação, foram registrados 67 (sessenta e sete) votos válidos, correspondentes à participação de 68,37% do universo de beneficiários elegíveis, percentual superior ao patamar de referência de 50% previsto no item 9.11 do Edital;





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

CONSIDERANDO que, nessa nova votação, a empresa **FLASH TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – FLASH (VISA)** obteve 45 (quarenta e cinco) votos, correspondentes a 67,16% dos votos válidos apurados, seguida pela Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, com 13 votos, e pelas demais empresas participantes com os quantitativos registrados na Ata de Apuração;

CONSIDERANDO que a Flash alcançou maioria absoluta dos votos válidos já no primeiro turno, nos termos do item 9.12.4 do Edital, razão pela qual não houve necessidade de realização de segundo turno;

CONSIDERANDO que a Ata de Apuração, Registro e Divulgação do Resultado consignou as regras aplicadas, os quantitativos de participação, o resultado da nova votação, a não realização de segundo turno e os mecanismos de preservação dos registros eletrônicos para fins de auditoria, inclusive o Election Log da plataforma Helios Voting;

CONSIDERANDO que os registros eletrônicos necessários à conferência do procedimento devem permanecer preservados nos autos ou em repositório institucional adequado, com tratamento compatível com a proteção de dados pessoais e o sigilo do voto;

CONSIDERANDO, por fim, que o item 9.20 do Edital determina que, concluída a apuração e verificada a regularidade do procedimento, o resultado seja submetido à Presidência para homologação quando houver empresa regularmente selecionada pelos beneficiários;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado do primeiro ciclo de seleção pelos beneficiários do Credenciamento nº 11/2026 (CR 01/26), conforme a nova votação realizada em 16/10/2026, reconhecendo como empresa selecionada:

FLASH TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – FLASH (VISA).

2. DECLARAR que a seleção decorre do resultado regularmente obtido no primeiro turno da nova votação realizada em 16/10/2026, no qual a empresa recebeu 45 dos 67 votos válidos, correspondentes a 67,16%, alcançando a maioria absoluta prevista no item 9.12.4 do Edital;

3. DETERMINAR o prosseguimento da instrução administrativa para a contratação decorrente do primeiro ciclo, observando-se que a homologação da seleção não substitui a instrução da contratação direta por inexigibilidade, nem dispensa a verificação da manutenção das condições de habilitação e das demais condições necessárias à contratação, conforme itens 9.23 e 9.24 do Edital.

Publique-se e dê-se prosseguimento aos atos subsequentes.

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

Dra. Andrea Antunes Caldeira de Andrade Ferreira
Presidente do CRM-SC

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **1qVbEMHG**



Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA (CPF: 030.XXX.XXX-62) em
16/10/2026 às 15:17.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link <https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/f8880b8c-f3e8-466f-81a8-677090da5180>;
- Acessando o link <https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento> e informando o Número do Processo **7303/2026** e o Código de Verificação **1qVbEMHG**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.